

**REGIMENTO DA COMISSÃO ELEITORAL, DE ESTATUTO, REGIMENTOS E REGULAMENTOS
DA SOBED**

**CAPÍTULO I
DA COMISSÃO, FINALIDADES E CONSTITUIÇÃO**

Art. 1º.- A Comissão Eleitoral, de Estatuto, Regimentos e Regulamentos, doravante designada neste Regulamento de Comissão, é uma Comissão Permanente da Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva (SOBED), consoante o parágrafo primeiro, do artigo 62º do seu Estatuto Social, aprovado na Assembléia Geral Extraordinária, em 20 de novembro de 2006, em São Paulo.

Art. 2º.- Consoante os parágrafos 4º e 5º do artigo 62º do Estatuto Social da SOBED a Comissão será composta por um mínimo de 06 (seis) Membros Titulares indicados pela Diretoria da SOBED, empossados na Assembléia Geral em que esta Diretoria toma posse, com mandato coincidente ao da Diretoria da SOBED.

Parágrafo Primeiro – A Comissão é renovada em um terço dos seus membros a cada novo mandato da Diretoria da SOBED.

Parágrafo Segundo – Consoante o artigo 62º, parágrafo 5º, do Estatuto Social da SOBED, a indicação do Coordenador da Comissão é competência exclusiva da Diretoria da SOBED.

Parágrafo Terceiro – Ficará a cargo, por sua vez, da própria Comissão a escolha de um vice-coordenador e um secretário.

Parágrafo Quarto – O vice-coordenador desempenhará as funções do coordenador, durante suas ausências justificadas.

Parágrafo Quinto – O secretário registrará em livro próprio as atas das reuniões da Comissão, bem como todas as respectivas deliberações.

Parágrafo Sexto – A Comissão poderá ser convocada pelo seu Coordenador, pelo seu Secretário, pelo Presidente da SOBED, ou pelo conjunto de 03 (três) dos seus membros.

Art. 3º.- A Comissão terá como finalidades:

I - Superintender as atividades direta e indiretamente relacionadas às eleições, de acordo com o Regulamento das Eleições da SOBED.

II – Apresentar relatório, com parecer à Assembléia Geral, sobre as propostas de alterações do Estatuto Social encaminhadas pela Diretoria e pelas Comissões Estatutárias.

III – Apresentar relatório, com parecer à Assembléia Geral, sobre as propostas de alterações dos Regulamentos e Regimentos, que lhe tenham sido encaminhadas pela Diretoria e pelas Comissões Estatutárias.

IV – Apresentar parecer sobre dúvidas com relação à interpretação das disposições estatutárias, regulamentares ou regimentais, que lhe tenham sido encaminhadas pela Diretoria, Conselho Deliberativo, Comissões Estatutárias e associados da SOBED.

V – Construir, com as Comissões específicas, os Regimentos e Regulamentos da Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva, a serem aprovados em Assembléia Geral.

VI – Manter organizados e padronizados, em um único documento, os Regimentos e Regulamentos da Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva.

VII – Apresentar sugestões à Diretoria visando atualizar, sanar incorreções ou inadequações técnicas dos Regimentos e Regulamentos.

VIII – Assessorar a Diretoria, a pedido do Presidente da SOBED, nas reuniões do Conselho Deliberativo, da Assembléia Geral e os Grupos de Trabalhos, a fim de que em suas decisões seja respeitado o Estatuto Social da SOBED.

IX – Proceder às alterações do Estatuto Social, Regimentos e Regulamentos aprovados em Assembléia Geral, encaminhando-as para registro em cartório.

Parágrafo único – Os pareceres, referidos nos incisos anteriores, devem se ater aos aspectos técnicos da Legislação observados, ainda, os limites do Estatuto Social da SOBED.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES

Art. 4º.- A Comissão poderá ser convocada para reunião por seu Coordenador, pelo seu Secretário, pelo Presidente da SOBED ou pelo conjunto de 03 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - A Comissão reunir-se-á, quantas vezes necessárias, no intervalo que julgar apropriado, para o exato cumprimento de suas funções, assegurando-se o mínimo de uma reunião semestral de todos os seus membros.

Parágrafo Segundo – A Comissão reunir-se-á com pelo menos 03 (três) de seus membros dentre eles o seu Coordenador – efetivo ou em exercício – e tomará decisões sempre por consenso.

Parágrafo Terceiro – Em não havendo consenso entre os membros da Comissão haverá reunião conjunta entre eles e os membros da Diretoria da SOBED, onde serão expostas as diversas propostas sobre as quais não houve consenso previamente.

Parágrafo Quarto – Será aprovada aquela que obtiver a maioria simples dos votos em aberto dos membros presentes na reunião presencial. Em caso de empate de número de votos entre as propostas apresentadas caberá ao Presidente da SOBED a indicação da proposta vencedora, pela emissão do voto de qualidade.

Parágrafo Quinto – A Comissão poderá usar do debate por meio da rede mundial de computadores para conhecimento prévio de propostas de trabalho entre seus membros e a formação de juízo de valor sobre as mesmas, a fim de que se promova agilidade e consistência nas decisões nas reuniões presenciais.

Art. 5º.- A Comissão reunir-se-á pública e ordinariamente, através de Reunião Plenária, durante o evento científico anual da SOBED, para avaliação conjunta de suas propostas e estratégias.

Parágrafo Primeiro – Os médicos que compõem a Comissão são convidados oficiais e membros natos, com iguais direitos e deveres, para esta reunião plenária.

Parágrafo Segundo – Esta reunião terá registro em ata, que será disponibilizada aos associados, mediante solicitação por escrito.

Parágrafo Terceiro – Esta reunião tem caráter consultivo para o trabalho da Comissão e nenhuma de suas propostas assume caráter impositivo seja à Comissão, seja à Diretoria da SOBED ou, ainda, à SOBED.

Art. 6º.- O comparecimento dos membros da Comissão a estas reuniões de que trata o artigo 5º deste Regimento é independente de convocação prévia e ocorrerá sem ônus para a SOBED.

Art. 7º.- A última reunião da Comissão, para análise de propostas, dar-se-á até 90 dias que antecedem a data do evento científico anual da SOBED, sendo seu relatório encaminhado à Diretoria da SOBED para inclusão na pauta da Reunião do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 8º.- Este Regimento poderá ser reformado, no seu todo ou em parte, mediante aprovação pela Assembléia Geral, a partir de proposta, acompanhada da exposição de motivos, apresentada para:

I – Comissão Eleitoral, de Estatuto, Regimentos e Regulamentos.

II – Diretoria da SOBED.

III – Pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único – A proposta de reformulação deste Regimento deverá possuir exposição de motivos do proponente e Parecer Técnico de Reformulação da Comissão Eleitoral, de Estatuto, Regimento e Regulamentos.

Art. 9º.- A proposta de reformulação deste Regimento, acompanhada da exposição de motivos e do Parecer Técnico de Reformulação, deve ser de conhecimento dos Membros da Comissão Eleitoral, de Estatuto, Regimentos e Regulamentos, da Diretoria da SOBED e de todos os Membros do Conselho Deliberativo da SOBED, no prazo mínimo igual ao da convocação do Conselho Deliberativo.

Art. 10º.- As propostas deverão ser estudadas pela Comissão Eleitoral, de Estatuto, Regimentos e Regulamentos, que emitirá parecer para a Assembléia Geral, no que se refere à compatibilidade com o Estatuto Social e outros dispositivos legais.

Art. 11º.- Quando a iniciativa da reformulação for da Comissão Eleitoral, de Estatuto, Regimentos e Regulamentos, a proposta deverá ser encaminhada à Diretoria, para deliberação, com o mínimo de 90 dias de antecedência à data marcada para a Sessão de Instalação da Assembléia Geral.

Art. 12º.- Todos os membros da Comissão deverão ser convocados para a Assembléia Geral em que for discutida a reforma deste Regimento, sem ônus para a SOBED.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º.- Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de Estatutos, Regimentos e Regulamentos, nos limites de sua competência estatutária.

Art. 14º.- Este Regimento foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no XXXIV Congresso Brasileiro de Endoscopia Digestiva, em Maceió, na data de 15/11/2007 e se constitui em instrumento normativo do trabalho da Comissão Eleitoral, de Estatuto, Regimentos e Regulamentos.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA
Comissão Eleitoral, de Estatuto, Regimentos e Regulamentos